



LEI Nº 702 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOBRE O
TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Seropédica, a Semana Municipal da de Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno de Espectro Autista - TEA.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno de Espectro Autista – TEA, será comemorada anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

Art. 2º A “Semana Municipal da Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A “Semana Municipal da Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)” visa estimular a realização de ações voltadas à reflexão acerca do transtorno e suas características, tendo como objetivos:

- I - Desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;
- II - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
- III - Organizar debates permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



IV - Transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, bem como, garantir a interação dos seus familiares com a sociedade, permitindo a desmistificação e a quebra das barreiras quanto ao preconceito em relação ao comportamento dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Vereadora Rose Alves

Seropédica-RJ, 11 de Novembro de 2021

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal